



Câmara Municipal de Primavera do Leste

ESTADO DE MATO GROSSO

Rua Paranatinga, 44 — Cx. Postal, 21 — Fone: (065) 498-1211 — CEP 78 850

PRIMAVERA DO LESTE

-o-

MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	RECEBEMOS Em 13 / 08 / 93 Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT	☐ - Projeto de Lei ☐ - Projeto Dec. Legislativo ☒ - Projeto de Resolução ☐ - Requerimento ☐ - Indicação ☐ - Moção ☐ - Emenda	N.º 001 / 93
	AUTOR MESA DIRETORA		

AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA A VEREADOR E A CONVOCAÇÃO DE SUBSTITUTO.

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a conceder licença ao Vereador José Antonio L. Nogueira, pelo prazo de 120 dias, sem remuneração, para que possa tratar de interesses particulares;

Art. 2º - Para substituir o Vereador licenciado fica também autorizada a Mesa da Câmara Municipal a convocar imediatamente o substituto legal dando-lhe a respectiva posse;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 13 de Agosto 1993.

Sestílio Segundo Frizon - Presidente

Adriano Voigt - 1º Secretário

Valmor Ezequiel Domênico - 2º Secretário.

Exposição de Motivos:

-No dia 06/08/93 o Vereador José Antonio L. Nogueira, protocolou requerimento junto a Câmara Municipal, solicitando licença para tratar de assuntos Particulares, pelo prazo de 120 dias, na forma do art. 19 III do Regimento interno da Câmara;

-Segundo as Leis, Jurisprudência e a Doutrina, a Mesa não pode negar o pedido sob pena de sofrer mandado de segurança; portanto foi deferido;

-O regimento interno da Câmara por sua vez dispõe no art. 31, IV, que é atribuição da Mesa da Câmara propor Projetos de Resolução dispondo sobre licença aos Vereadores, vindo tal regimentação corroborada no art. 149 VI;

-A Lei Orgânica do Município no art. 41, destaca a possibilidade da presente Resolução;



Câmara Municipal de Primavera do Leste

ESTADO DE MATO GROSSO

Rua Paranatinga, 44 — Cx. Postal, 21 — Fone: (065) 498-1211 — CEP 78 850
PRIMAVERA DO LESTE — MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	☐ - Projeto de Lei ☐ - Projeto Dec. Legislativo ☒ - Projeto de Resolução ☐ - Requerimento ☐ - Indicação ☐ - Moção ☐ - Emenda	N.º 001 / 93
	AUTOR MESA DIRETORA	

cont.....

-A convocação do Substituto que pela ordem deve ser João Carlos Mino, tem seu direito garantido pelas constituições em vigor, que ferido sujeito também ao Mandado de Segurarça.

-Por conseguinte, apresentamos à sábia consideração deste Plenário o presente Projeto de Resolução que, aprovado possibilitará a realização de nosso "desiteratum", em benefício da comunidade Primaveraense.

SALA DAS SESSÕES, aos 12 de Agosto de 1993.